

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 125

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 16 de julho de 2015

Estado garante que falta de remédios será resolvida em até 40 dias

SES se comprometeu a realizar compra emergencial por dispensa de licitação para abastecer Farmácia do Estado

Após nova reunião, realizada na tarde da segunda-feira (14) na sede das Promotorias de Justiça da Capital, a Secretaria Estadual de Saúde (SES) e a Procuradoria Geral do Estado (PGE) se comprometeram perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a adotar medidas emergenciais a fim de solucionar a falta de medicamentos nas unidades da Farmácia do Estado, que atende aos pacientes do SUS. A previsão dada pelos representantes do Estado é de que em até 40 dias serão disponibilizados os 97 fármacos que compõem a lista apresentada.

“Acredito que, tendo realizado

essas reuniões, o MPPE e o Estado conseguiram chegar a uma proposta que é a melhor possível para os usuários”, destacou a promotora de Justiça Ivana Botelho.

O primeiro compromisso da SES e da PGE é elaborar e enviar ao MPPE, em até cinco dias, um cronograma de aquisição dos medicamentos, estabelecendo graus de prioridade para determinar a ordem em que serão comprados os remédios. Os critérios incluem questões médicas, como a gravidade que a falta de medicamentos pode representar para os pacientes, e técnicas, como o tempo de estoque restante para cada droga. O cronograma também servirá para o MPPE fiscalizar a compra

e dispensação dos remédios ao longo dos próximos 40 dias.

Em seguida à entrega do cronograma, a SES deverá repor o estoque das unidades da Farmácia do Estado agilizando os processos de compra já efetuados e, realizando, por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, a aquisição dos demais medicamentos. Segundo estimativas da PGE, essa dispensa de licitação será no valor de R\$ 2,7 milhões.

Outra iniciativa que, segundo os representantes da PGE, já foi implementada é a realização de encontros periódicos entre o órgão e a SES, com o objetivo de definir procedimentos para agilizar a compra de medicamentos e insu-

mos na área da saúde e reduzir a influência da judicialização na política farmacêutica do Estado.

“Realmente é importante haver uma rotina de monitoramento entre a SES e a PGE para evitar que essas dificuldades que estamos vendo hoje se repitam”, comentou a promotora de Justiça Helena Capela.

Os procuradores do Estado solicitam, ainda, a cooperação do MPPE nos casos em que forem identificadas cobranças de preços acima do Preço Máximo de Venda ao Governo, recusa injustificada ou imposição de obstáculos ao fornecimento dos fármacos. Esses casos deverão ser comunicados ao MPPE e à Câmara

de Regulação do Mercado de Medicamentos, que é o órgão federal responsável por estabelecer critérios para a definição dos preços de remédios.

De acordo com os procuradores, em virtude da excepcionalidade do momento, se faz necessário cautela para que os fornecedores não tentem tirar vantagem da situação. Segundo eles, a dispensa de licitação está bem fundamentada, mas a precaução visa evitar que o Estado seja lesado.

Saiba mais – o MPPE investiga, por meio de inquérito civil aberto na 11ª Promotoria de Justiça da Saúde da Capital, os problemas de desabastecimento na Farmácia do Estado. A atual crise teve início

no primeiro semestre de 2015, quando pacientes que dependem de medicamentos de uso diário, como transplantados, dependentes de insulina e portadores de doenças crônicas denunciaram irregularidades na dispensação dos remédios.

Na reunião realizada em 7 de julho, a SES alegou que o desabastecimento tinha múltiplas causas, dentre elas dificuldades com fornecedores, problemas de importação de insumos e questões referentes à legislação para compras públicas. Naquela data, 42% dos medicamentos da Farmácia do Estado estavam com estoque insuficiente para atender a demanda dos pacientes.

OLINDA

Audiência discute atenção básica à saúde

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) promove audiência pública para discutir sobre a atenção básica à saúde do município de Olinda, na próxima segunda-feira (20), às 14h, na sede das Promotorias de Justiça de Olinda. A audiência, que será presidida pela promotora de Justiça Maísa Melo, é aberta a qualquer interessado, além das autoridades já convidadas para o ato.

Na ocasião, serão apresentados dados relativos à atenção básica no município de Olinda, pelas três esferas de governo, com es-

clarecimentos quanto às obras em andamento, aos recursos repassados, à previsão de conclusão e ao atendimento à população.

Os expositores que desejarem se manifestar na audiência deverão cadastrar-se previamente, registrando o nome e qualificação na respectiva lista de inscrição, que estará localizada na porta de entrada da sala de audiência. Independentemente da inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação da presidência, desde que sejam referentes ao tema.

**Próxima
segunda-feira
(20), às 14h,
na Promotoria
de Justiça**

BRASÍLIA

CNMP promove audiência sobre povos ciganos

O Conselho Nacional do Ministério Público, por meio de sua Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CNMP/CDDF) promove, no dia 30 de julho, a partir das 9h30, audiência pública destinada à discussão da atuação do Ministério Público na defesa dos direitos dos povos ciganos, em Brasília. A abertura do evento será realizada pelo presidente da Comissão, conselheiro Jarbas Soares, que presidirá o evento e coordenará os trabalhos, auxiliado pelos demais membros da Mesa Diretora.

A audiência pública tem como foco avaliar as atuais demandas da população cigana, por meio de

informações prestadas pelos interessados, com a finalidade de promover debate sobre a possibilidade de atuação cada vez mais efetiva do Ministério Público.

ma devem ser encaminhadas para o e-mail direitosfundamentais@cnmp.mp.br.

Desde 2012 que o Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Discriminação Racial, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), ampliou a sua estratégia de atuação, além das comunidades quilombolas e povos de terreiro, para também promover a inclusão social e econômica dos grupos discriminados por racismo, bem como combater os crimes de discriminação racial e outras formas de discriminação em relação às comunidades tradicionais indígenas e ciganas, conforme portaria POR-PGJ nº 1.958/2012.

Os interessados em se manifestar na tribuna durante a audiência pública poderão se inscrever no site do CNMP até o dia 26 de julho. Manifestações escritas sobre o te-



AVISO

Novo horário da Van a partir da sexta (17)

Para melhorar os serviços destinados aos deslocamentos de membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) entre as unidades ministeriais da Capital, a Secretaria Geral divulga o novo cronograma de funcionamento das Vans. O novo cronograma de horário começará a funcionar a partir da próxima sexta-feira, 17 de julho, e está disponível para consulta no Diário Oficial da quarta-feira (15) ou na intranet, no menu Conteúdo, item Horário da Van.

Mais informações pelo telefone (81) 3182-3620.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.395/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 194/2015, oriundo da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 172/2015, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.256/2015, de 19.06.2015, publicada no DOE de 20.06.2015, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.07.2015	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
12.07.2015	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.07.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva

Leia-se:

**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.07.2015	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
12.07.2015	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.07.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.396/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Promotor de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento do titular, face férias/licenças, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Jataúba	134ª	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior	06 a 30/07/2015

II - Determinar que o Promotor de Justiça, ora indicado, comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Aveilino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti,
Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de
Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo),
Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245 - ouvidor@mppe.mp.br

impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/07/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.397/2015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA**, 3º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Ministerial - Salgueiro, de 1ª Entrância, que se encontra em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, para participar de audiências na 2ª Vara da Comarca de Ouricuri, a se realizarem no dia 17/07/2015 (Processos nº 2313-42.2014.8.17.1020 e 542-92.2015.8.17.1020)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.398/2015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Bel. **FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO**, 2º Promotor de Justiça de Carpina, da delegação atribuída por meio da Portaria PGJ nº 843/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.399/2015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Suspender as férias escalares do Bel. **ÉDIPPO SOARES CAVALCANTE FILHO**, 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, programadas para o mês de julho do corrente ano, a partir de 15/07/2015, ficando o saldo remanescente para que sejam gozadas em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de julho de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia 14.07.2015

Expediente n.º: 012/15
Processo n.º: 0019978-7/2015
Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**
Assunto: Solicitação

Despacho: Ante as informações da Corregedoria Geral do Ministério Público quanto à residência do requerente, bem como o atestado pela CMFC quanto à regularidade dos documentos fiscais acostados, defiro o ressarcimento da despesa efetuada pelo requerente no valor de R\$ 4.270,00 (Quatro mil duzentos e setenta reais), conforme previsto no art. 61, III, da Lei Orgânica 12/94, alterada pela Lei Complementar 57/04. À CMFC para providenciar.

Expediente n.º: nº 59/2015
Processo n.º: 0024062-5/2015
Requerente: **MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Procuradoria Geral de Justiça, 15 de junho de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

Dia: 15/07/2015:

Auto nº 2015/1963810
SIIG nº 22720-4/2015

Origem: Ofício nº 082/2015

Interessado: Fernando Falcão Ferraz Filho, Promotor de Justiça de Carpina

Assunto: Solicita dispensa de delegação

Apensem-se estes autos aos de nº 2014/1469244.

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, tendo em consideração a conveniência do serviço, acatando o pleito de dispensa da delegação de atribuições promovido pela Portaria POR-PGJ nº 843/2014. Publique-se o presente despacho e a portaria que revoga a delegação. Oficie-se ao Sub Procurador em Assuntos Jurídicos, encaminhando-se estes autos para a adoção das providências decorrentes de suas atribuições previstas no art. 11-A, § 3º, da Lei Complementar nº 12/94, acrescido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 128, de 15 de setembro de 2008. Oficie-se ao 2º Promotor de Justiça de Carpina, dando-lhe conhecimento do presente despacho, da manifestação que lhe concedeu fundamento e da respectiva Portaria, bem como determinando que encaminhe os autos e toda a documentação até então produzida em razão da delegação efetuada ao Sub Procurador em Assuntos Jurídicos.

Recife, 15 de julho de 2015.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Antônio Fernandes Oliveira matos Júnior, exarou os seguintes despachos:

Dia: 08/07/2015
Auto nº 2014/1619056
SIIG nº 50730-6/2014

Origem: Ofício nº 156/2013

Interessado: Núcleo de Apoio à Mulher

Assunto: Minuta de protocolo de intenções para firmar convênio técnico para divulgação da Lei Maria da Penha

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de que não seja firmado o protocolo de intenções para firmar convênio técnico para divulgação da Lei Maria da Penha, nos termos do documento apresentado. Oficie-se ao Núcleo de Apoio à Mulher, sugerindo-se que sejam empreendidos esforços junto a Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Ministério Público – COPEVID, integrada ao Grupo Nacional dos Direitos Humanos e as empresas privadas indicadas no expediente de fls. 08, para integrarem novo protocolo de intenções a ser apresentado. Publique-se.

Dia: 08/07/2015

Auto nº 2013/1268159

SIIG nº 36510-6/2013

Origem: Ofício nº 577/2013

Interessado: Maria Julia de Souza Ouro Preto

Assunto: Encaminha ofício da Câmara de Vereadores de Garanhuns

Acolho manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino a devolução dos autos, por ofício, ao Promotor de Justiça requerente a fim de que realize as providências que entender cabíveis, no âmbito de suas atribuições. Publique-se.

Recife, 08 de julho de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Antônio Fernandes Oliveira matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

Dia: 09/07/2015

Auto nº 2010/48582

SIIG nº 30789-0/2010

Origem: Ofício nº 006/2010

Interessado: Kívia Roberta de Souza Ribeiro, Coordenadora da 4ª Circunscrição Ministerial

Assunto: Requer redefinição das atribuições das três Promotorias de Justiça existentes

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar o presente procedimento, ante a ocorrência de continência, porque a pretensão requerida nestes autos se encontra abarcada no auto nº 2015/1895836, de conteúdo mais amplo. Publique-se. Comunique-se, via e-mail institucional, aos Promotores de Justiça interessados. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 09 de julho de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Antônio Fernandes Oliveira matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

Dia: 13/07/2015

Protocolo nº 16381/2015

Assunto: Averbção de tempo de serviço

Protocolo nº 18662/2015

Assunto: Abono de permanência

Natureza: Requerimento Eletrônico

Interessado: Edgar Braz Mendes Nunes, Promotor de Justiça

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e:

- indefiro o pedido constante do requerimento eletrônico nº 16381/2015, de emissão de certidão de tempo de serviço como o acréscimo de 20% previsto em entendimento do Departamento de Polícia Federal para seus servidores;
- indefiro o pedido constante do requerimento eletrônico nº 18662/2015, relativo a abono de permanência, pela ausência de cumprimento dos requisitos legais.

Oficie-se o interessado, enviando-lhe cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento, informando-lhe, ainda, que mantidas as atuais condições, os requisitos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 serão preenchidos em 13 de fevereiro de 2016. À CMGP para anotação e arquivamento. Publique-se. Após, archive-se.

Recife, 13 de julho de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 17 de junho de 2015

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

Conselheiros Presentes: Drs. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, Renato da Silva Filho, Janeide Oliveira de Lima, José Lopes de Oliveira Filho, Lúcia de Assis, Maria Helena da Fonte Carvalho e Sílvio José Menezes Tavares.

Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo.

Secretário: Dr. Petrucio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Conselheiro Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha e do Conselheiro Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa que se encontra em Correição. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – **Comunicação:** O Conselheiro Dr. José Lopes registrou que na sessão anterior deixou de julgar uma Visita de Inspeção em razão da falta de quorum, mas que, em virtude de mudanças nos móveis da Secretaria, o processo não foi localizado hoje e até a presente data não houve a convocação dos suplentes para compor o quorum. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, **PEDIU QUE O SECRETÁRIO ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A PRÓXIMA SESSÃO.** O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. III - **Homologação do Concurso de Promotor de Justiça:** O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, passou a palavra ao Secretário para leitura do Ofício nº 019, de 11/6/2015, da Comissão do Concurso, que solicitou a apreciação da lista dos aprovados nos termos do § 5º do art. 31 da LOMPPE. Após leitura, foi colocado em apreciação. O Corregedor, Dr. Renato da Silva Filho, disse que só tem elogios ao trabalho da Comissão e agradece membros e servidores que participaram e fizeram um excelente trabalho. Disse que espera que o Procurador Geral de Justiça nomeie o maior número de candidatos o mais rápido possível. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade, nos termos do art. 31, § 5º da LOMPPE. O Dr. Manoel Cavalcanti agradeceu o apoio do Procurador Geral de Justiça e do CSMP. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, agradeceu e parabenizou todos que participaram dos trabalhos e disse que a partir de agora vai lutar para nomear o maior número de candidatos, pois a Instituição está precisando. O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, agradeceu e parabenizou o trabalho da Comissão, da Drª. Adriana Fontes, Dr. Manoel Cavalcanti, Drª. Ana Maria e todos os servidores. Continuando, disse que a Associação espera a nomeação de todos os aprovados. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, pediu ao representante dos candidatos que transmita a sua parabenização e boas vindas aos demais e que fará de todo o possível para acelerar as nomeações. O Corregedor informou que, após a realização de um mutirão, com metas, a Promotória de Justiça de Buíque foi atualizada em relação aos processos e procedimentos. Não obstante, atualmente a situação voltou a ficar preocupante, já que dos mais de 6.900 (seis mil e novecentos) processos, há 520 (quinhentos e vinte) com vista para o Ministério Público, 200 (duzentos) Inquéritos Policiais, alguns de homicídios, 180 (cento e oitenta) TCO's, 2 (dois) autos de prisão em flagrante, 36 (trinta e seis) ações cíveis, 78 (setenta e oito) ações penais, 12 (doze) de réus presos, com vista para o Ministério Público, 16 (dezesseis) Inquéritos Cíveis e 5 (cinco) Procedimentos Preparatórios. Disse que não há como se responsabilizar o membro que está em regime de acumulação nessa Comarca. Continuando, relatou sua preocupação com a escassez de membros a partir da Comarca de Arcoverde. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira externou

sua preocupação com a situação relatada e parabenizou o trabalho do Dr. Renato da Silva Filho que teve um trabalho imenso para colher dados no Estado inteiro e isentar os membros da Instituição que estavam, injustamente, sendo responsabilizados por adiamento de audiências. O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, disse que já teve algumas reuniões com o Governo do Estado visando a nomeação para atender essas regiões. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho informou que o CNMP mudou o procedimento de visitas no tocante aos estabelecimentos de segurança pública. Disse que do total de 280 (duzentos e oitenta) estabelecimentos desse em Pernambuco, só restam 54 (cinquenta e quatro). A Conselheira Drª. Maria Helena sugeriu que se aproveite a nomeação dos novos Promotores de Justiça para realização de um mutirão de 30 (trinta) dias nos locais que estejam precisando, sob a supervisão da Escola Superior, como já foi feito no passado. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho disse que a idéia é boa, mas é preciso ter cuidado para não se ter uma aparente solução do problema, como já aconteceu na Central de Inquéritos. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira disse que a Escola Superior tem cursos nesse sentido, inclusive, como o que foi feito com a turma de 2004. O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, concordou com a Drª. Janeide Oliveira. Continuando, pediu o apoio em relação ao PCA no CNJ, inclusive com a presença quando da realização da sustentação oral, já que a Associação não concordou com a proposta de acordo apresentada, pelos motivos que explicou no ofício circular. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho disse que a Corregedoria já encaminhou ao Conselheiro Relator o relatório do levantamento que foi feito, concernente à comprovação de ausência de responsabilidade dos membros do Ministério Público no adiamento das audiências. **IV - Julgamento do Edital de Convocação nº 003/2015 para Procurador Cível por convocação:** A Conselheira Drª. Lúcia de Assis pediu que o Colegiado aprecie a vigência da presente habilitação, já que se trata de uma lista de complementação. **O COLEGIADO ACORDOU QUE A PRESENTE LISTA TERÁ A MESMA VALIDADE DA ORIGINAL, OU SEJA, ATÉ JANEIRO DE 2016, DEVENDO CONSTAR DA PUBLICAÇÃO DA LISTA.** O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho disse que a Secretaria lembrou que na época do julgamento da lista de habilitados o Colegiado decidiu que os habilitados para convocação nas Procuradorias Criminais não poderiam se habilitar a listas das Procuradorias Cíveis e vice-versa. Após a discussão, **O COLEGIADO, À UNANIMIDADE, DECIDIU QUE É POSSÍVEL ESSA HABILITAÇÃO NAS DUAS LISTAS, MESMO PORQUE HOJE AS PROCURADORIAS CRIMINAIS NÃO TEM FEITO CONVOCACÃO DEVIDO A ACUMULAÇÃO.** Após debate o **COLEGIADO DECIDIU, À UNANIMIDADE, COMPOR AS LISTAS, COMPLEMENTAR, DA SEGUINTE FORMA: PROCURADORIA CÍVEL:** Ana Maria do Amaral Marinho, Giani Maria do Monte Santos, Ricardo Guerra Gabino, Delane Barros Mendonça Carneiro, Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho, José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, Paulo Henrique Queiroz Figueiredo, Luis Sávio Loureiro da Silveira e Alfredo Pinheiro Martins Neto, lembrando **QUE A PRESENTE LISTA TERÁ A MESMA VALIDADE DA ORIGINAL, OU SEJA, ATÉ JANEIRO DE 2016, DEVENDO CONSTAR DA PUBLICAÇÃO DA LISTA. O CONSELHEIRO DR. SÍLVIO TAVARES AVISOU QUE NO MÊS DE JULHO ESTARÁ DE FÉRIAS E LEMBROU A NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE.** O Presidente do Conselho, Dr. Carlos Guerra, informou que a questão de férias nas Promotorias de Justiça da Infância foi resolvida pelo Coordenador do CAOP, também foi resolvida a questão de férias na Central de Inquéritos. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira lembrou ao Procurador Geral de Justiça a necessidade de se reforçar a questão da criança e do adolescente no curso para os novos Promotores de Justiça. Dr. Renato da Silva Filho assumiu a Presidência em razão da necessidade de se ausentar do Dr. Carlos Guerra. O Colegiado decidiu inverter a ordem da Pauta. **VI - Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Drª. Maria Helena da Fonte trouxe o(s) processo(s): SIIG 0015875-8/2015, Correição, Promotorias de Justiça Cível e da Promotória de Justiça Criminal de Camaragibe, 35ª, 36ª, 37ª e 42ª Promotorias de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, **SUGERINDO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA A REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO NA PJ CRIMINAL DE CAMARAGIBE E RECOMENDANDO A 3ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE MAIOR ATENÇÃO À ÁREA EXTRAJUDICIAL.** SIIG 0014698-1/2015, Inspeção, 46ª Promotória de Justiça Criminal da Capital, relatando votando pelo arquivamento, **SUGERINDO AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS PELA CORREGEDORIA.** Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido nos primeiros o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares informou que estará dando entrada numa proposta de modificação para viabilizar a expedição de Súmulas por parte do CSMP. Continuando, pediu que os assessores dos Conselheiros, responsáveis pela digitação dos votos, estejam presentes uma hora antes da próxima sessão para participar de treinamento da CMTI. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho **PEDIU QUE A PROPOSTA DO CONSELHEIRO SEJA INCLuíDA NA PAUTA DA PRIMEIRA SESSÃO DO MÊS DE JULHO PRÓXIMO.** A Conselheira Drª. Maria Helena da Fonte trouxe o(s) processo(s): 2011/8503, relatando e votando pela **CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO RES-CSMP 001/2012.** 2012/627823, SIIG 001085853/2013, 2012/872224, 2014/75752125, 2010/36125, 2013/1110101, 2011/38358, 2012/670117, 2013/1320338, 2012/619791 e 2012/882353, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, **AS PROVIDÊNCIAS NO 2011/8503 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora.** O Conselheiro Dr. Sílvio Tavares trouxe o(s) processo(s): 2014/1568733, 2014/1719596, 2014/1666655, 2012/632180, 2014/175849, 2014/1666632, 2014/1586685, 2014/1476732, 2015/1869725 e 2014/17411780, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Lúcia de Assis trouxe o(s) processo(s): 2013/1044374, 2009/44841, 2012/945721, 2012/945768, SIIG 0045917-8/2014, 2012/732045, 2013/1352613, SIIG 0045916-7/2014, 2012/648082, 2014/1646336, SIIG 0045936-0/2014 e 2014/1654087, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): 2013/277883, 2013/1041531, 2013/1193906, 2010/55638, 2012/706215, 2013/1022144, 1288454/2013, 770209, 2014/1469360, 2013/1257890, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0016830-0/2015, SIIG 0018861-6/2015, SIIG 0018851-3/2015, SIIG 0018862-7/2015, SIIG 0018863-8/2015, SIIG 0016824-3/2015, 2012/792411, SIIG 0016825-4/2015, SIIG 0018918-0/2015 e SIIG 0018864-0/2015, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. **II - Aprovação de Ata:** Retirado de pauta devido ao adiantado da hora. **V – Comunicações diversas:** Retirado de pauta devido ao adiantado da hora. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 8 de julho de 2015

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Ivan Wilson Porto

Conselheiros Presentes: Drs.Ivan Wilson Porto (substituindo o Conselheiro Dr. Sílvio José Menezes Tavares), Paulo Roberto Lapenda Figueiroa (substituindo o Corregedor Dr. Renato da Silva Filho), Janeide Oliveira de Lima, Gilson Roberto de Melo Barbosa (substituindo o Conselheiro Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa como membro já que esse está substituindo o Corregedor), José Lopes de Oliveira Filho, Lúcia de Assis, José Elias Dubard de Moura Rocha e Maria Helena da Fonte Carvalho.

Representante da AMPPE: Dr. Salomão Abdo.

Secretário: Dr. Petrucio José Luna de Aquino

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Ivan Porto, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda que se encontra em viagem Institucional, da Conselheira Drª. Maria Helena da Fonte Carvalho que se encontra em consulta médica, do Conselheiro Dr. Sílvio José Menezes Tavares e do Corregedor Dr. Renato da Silva Filho que se encontram de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – **Comunicação:** O Conselheiro Dr. José Elias registrou sua satisfação pela Presidência do Dr. Ivan Porto. Continuando, **PEDIU PAUTA PARA JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO QUE DISCUTE A TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DA CAPITAL PARA O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DO CORREGEDOR GERAL E CONSIDERANDO QUE NO PERÍODO DE 21 A 31 DE JULHO DO CORRENTE ESTARÁ EM GOZO DE FÉRIAS REMANESCENTES.** A Conselheira Drª. Janeide Oliveira lamentou a ausência do Procurador Geral de Justiça. Continuando, registrou que recebeu uma ligação da Promotora de Justiça dos procedimentos que deixou de homologar na semana anterior, a qual foi de uma grandeza ao reconhecer a procedência e dizer que irá procurar a Corregedoria para se intear melhor, mas registrou a carência de estrutura como obstáculo para execução do seu múnus. Não obstante o Corregedor ter relatado diversas vezes aqui o quadro de dificuldade estrutural da Instituição, hoje saiu no Diário Oficial a cessão de uma analista para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região por meio da Portaria PGJ nº 1.297/2015. É de conhecimento que a mesma foi nomeada através da Portaria 181/2013, ou seja, ainda se encontra em estágio probatório. Portanto, **GOSTARIA QUE O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DESSE ALGUMA EXPLICAÇÃO DESSA PROVIDÊNCIA. SUA PERTINÊNCIA E CONVENIÊNCIA.** Após debate, o **COLEGIADO DECIDIU, À UNANIMIDADE, PEDIR QUE O SECRETÁRIO GERAL DISPONIBILIZE RELAÇÃO ATUALIZADA DE TODOS OS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO CEDIDOS, BEM COMO DOS DEMAIS SERVIDORES QUE ESTÃO NA INSTITUIÇÃO, COM RESPECTIVOS CARGOS E LOTAÇÕES, E PEDIR AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA QUE SE PRONUNCIE QUANTO AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELA CONSELHEIRA DRª JANEIDE OLIVEIRA.** O Conselheiro Dr. José Lopes **REITEROU O PEDIDO PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA UMA RAMPA DE ACESSO A ESTE PRÉDIO PARA OS CADEIRANTES. O COLEGIADO DECIDIU, À UNANIMIDADE, DETERMINAR A IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS ATAS PARA APECIAÇÃO, BEM COMO ADOÇÃO DESSE PROCEDIMENTO PARA AS PRÓXIMAS SESSÕES.** O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. III – **Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho, em exercício, os itens: III.1 - **Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:** 1) **SIIG nº 0018062-8/2015.** Interessada: 8ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 15005-1/8. 2) **Arquimedes nº Auto 2014/1702506 / Doc. nº 5262144.** Interessada: 2ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da Portaria nº 71/2014 de Instauração do IC s/nº. 3) **SIIG nº 0018502-7/2015.** Interessada: PJ de Pedra. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 002/2015. 4) **Arquimedes nº Auto 2015/1905319 / Doc. nº 5337952.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 020/2015. 5) **SIIG nº 0017669-2/2015.** Interessada: PJ de Sairé. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 005/2015. 6) **SIIG nº 0017672-5/2015.** Interessada: PJ de Sairé. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 004/2015. 7) **SIIG nº 0017373-3/2015.** Interessada: PJ de Glória do Goitá. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 01/2015. 8) **Arquimedes Doc. 5475985.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 23/2015-22ª PJDC. 9) **Arquimedes Doc. 5476442.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Instauração do IC nº 24/2015-22ª PJDC. 10) **SIIG nº 0024684-6/2015.** Interessada: PJ de São José do Egito. Encaminha cópia da Portaria de Instauração dos PP's nº 001/2015, nº 002/2015, nº 003/2015, nº 004/2015 e nº 005/2015. III.II - **Conversão de PP's em IC's:** 1) **Arquimedes Doc. nº 5475771.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 101/2014-22ª PJDC em IC nº 101/2014-22ª PJDC. 2) **Arquimedes Doc. nº 5476487.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 099/2014-22ª PJDC em IC nº 099/2014-22ª PJDC. 3) **Arquimedes nº Auto 2013/1392246.** Interessada: PJ Afrânio. Encaminha cópia

da Portaria de Conversão do PP nº 2013/1392246 em IC nº 2013/1392246. **4) Arquimedes nº Auto 2014/1727387 / Doc. nº 4671641.** Interessada: PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 14190-30 em IC 14190-30 – Idoso Manoel Cosme Soares. **5) Arquimedes nº Auto 2014/1722295 / Doc. nº 4631253.** Interessada: PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 14177-30 em IC 14177-30 – Aluísio Arruda de Abreu. **6) Arquimedes nº Auto 2014/1681524 / Doc. nº 4500164.** Interessada: PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 14158-30 em IC 14158-30 – José Rogério Borges. **7) Arquimedes nº Auto 2014/1520188 / Doc. nº 5384753.** Interessada: 31ª PJDC da Capital - Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PP Auto 2014/1520188, Doc. 3911625 em IC Auto 2014/1520188. **8) SIIG nº 0011798-8/2015.** Interessada: 3ª PJ de Igarassu. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PP nº 029/2014 em IC nº 017/2015. **9) SIIG nº 0011779-7/2015.** Interessada: 3ª PJ de Igarassu. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 039/2014 em IC nº 027/2015. **10) SIIG nº 0011776-4/2015.** Interessada: 3ª PJ de Igarassu. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 038/2014 em IC nº 026/2015. **11) SIIG nº 0011771-8/2015.** Interessada: 3ª PJ de Igarassu. Encaminha cópia da Portaria de -Conversão do PP nº 035/2014 em IC nº 023/2015. **12) SIIG nº 0011775-3/2015.** Interessada: 3ª PJ de Igarassu. Encaminha cópia da Portaria de Conversão de PP nº 036/2014 em IC nº 024/2015. **13) SIIG nº 0011714-5/2015.** Interessada: PJDC – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 053/13 em IC nº 053/13. **14) SIIG nº 0011762-8/2015.** Interessada: 3ª PJ de Igarassu. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 032/2014 em IC nº 020/2015. **15) SIIG nº 0011763-0/2015.** Interessada: 3ª PJ de Igarassu. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 033/2014 em IC nº 021/2015. **16) SIIG nº 0011765-2/2015.** Interessada: 3ª PJ de Igarassu. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 034/2014 em IC nº 022/2015. **17) SIIG nº 0011757-3/2015.** Interessada: 3ª PJ de Igarassu. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 013/2014 em IC nº 001/2015. **18) SIIG nº 0011758-4/2015.** Interessada: 3ª PJ de Igarassu. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 014/2014 em IC nº 002/2015. **19) SIIG nº 0011761-7/2015.** Interessada: 3ª PJ de Igarassu. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 031/2014 em IC nº 019/2015. **20) Arquimedes nº Auto 2015/952495 / Doc. nº 5181847.** Interessada: 22ª PJDC da Capital. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 105/2014-34ª PJS em IC nº 34/2014-22ª PJDC. **21) SIIG nº 0016597-1/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 105/2014-34ª PJS em IC nº 023/2015-34ª PJS. **22) SIIG nº 0016602-6/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 071/2014-34ª PJS em IC nº 021/2015-34ª PJS. **23) SIIG nº 0016600-4/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 090/2014-34ª PJS em IC nº 022-2015-34ª PJS. **24) SIIG nº 0016609-4/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda – Infância e Juventude. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do IC 023/2012 no PA 017/2015. **25) SIIG nº 0016347-3/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravatá – Atuação na Defesa do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 011/2014 em IC nº 011/2015. **26) Arquimedes Doc. 5294133.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 054/2014-28ª PJDC em IC nº 54/2014-28ª PJDC. **27) SIIG nº 0016238-2/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 100-1/2013 em IC nº 100-1/2013 Auto 2013/1312687. **28) SIIG nº 0016241-5/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP 078-1/2013 em IC nº 078-1/2013 Auto 2013/1260000. **29) SIIG nº 0016319-2/2015.** Interessada: 1ª PJDC de Olinda – Infância e Juventude. Encaminha cópia da Portaria de Conversão da Notícia de Fato nº 004/2013 em PA nº 020/2015. **30) SIIG nº 0016337-2/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravatá – Atuação na Defesa do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Portaria de Conversão do PP nº 012/2014 em IC nº 013/2015. **III.III – Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº 0012497-5/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível – Atuação na 1ª Vara Cível de São Lourenço. Prorrogação do prazo de conclusão do PP – Arquimedes nº 2014/1749477, por mais 90 (noventa) dias. **2) SIIG nº 0012301-7/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 010/2014. **3) SIIG nº 0012298-4/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação do prazo de conclusão do IC nº 027/2014. **4) SIIG nº 0012315-3/2015.** Interessada: 34ª PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Prorrogação de prazo do IC nº 024/2013-34ª PJS. **5) SIIG nº 0012317-5/2015.** Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Prorrogação de prazo do IC nº 13009-0/7. **6) SIIG nº 0012359-2/2015.** Interessada: 2ª PJ Cível de Palmares. Prorrogação de prazo do IC nº 011/2012. **7) Arquimedes nº Auto 2013/1290968 / Doc. nº 5191499.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação do prazo para conclusão do IC nº 021/2013, por mais 1 (um) ano. **8) Arquimedes nº Auto 2013/1284862 / Doc. nº 5191487.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação do prazo para conclusão do IC nº 020/2013, por mais 1 (um) ano. **9) Arquimedes nº Auto 2013/1285022 / Doc. nº 5191463.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação do prazo para conclusão do IC nº 019/2013, por mais 1 (um) ano. **10) Arquimedes nº Auto 2013/1247876 / Doc. nº 5189102.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação do prazo para conclusão do IC nº 013/2013, por mais 1 (um) ano. **11) Arquimedes nº Auto 2013/1079719 / Doc. nº 5189086.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação do prazo para conclusão do IC nº 004/2013, por mais 1 (um) ano. **12) Arquimedes nº Auto 2013/1041208 / Doc. nº 5189073.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação do prazo para conclusão do IC nº 003/2013, por mais 1 (um) ano. **13) Arquimedes nº Auto 2010/55638 / Doc. nº 5189065.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação do prazo para conclusão do IC nº 013/2010, por mais 1 (um) ano. **14) Arquimedes nº Auto 2012/619242 / Doc. nº 5161692.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Prorrogação do prazo para conclusão do IC nº 10/2012-35ª PJHU. **15) Arquimedes nº Auto 2015/953507 / Doc. nº 5187328.** Interessada: 22ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Prorrogação de prazo do IC nº 003/2013-22ª PJDC. **16) Arquimedes Doc. nº 5188650.** Interessada: PJ de Rio Formoso. Prorrogação de prazo do IC's nº 003/2013 (Arquimedes autos nº 2013/1380002; doc. 3426449), nº 001/2013 (Arquimedes autos nº 2013/1389464; doc. 3457484) e nº 005/2010 (Arquimedes autos nº 2013/1403478; doc. 3506165). **17) SIIG nº 0011637-0/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação de prazo para conclusão do IC nº 05/2014. **18) SIIG nº 0011639-2/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação de prazo para conclusão do IC nº 08/2014. **19) SIIG nº 0011641-4/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação de prazo para conclusão do IC nº 06/2014. **20) SIIG nº 0011644-7/2014.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação de prazo para conclusão do IC nº 02/2014. **21) SIIG nº 0015225-6/2015.** Interessada: 2ª PJ de Bezerros. Prorrogação de prazo para conclusão do IC nº 01/2013, por mais 1 (um) ano. **22) SIIG nº 0015224-5/2015.** Interessada: 2ª PJ de Bezerros. Prorrogação de prazo para conclusão do IC nº 02/2013, por mais 1 (um) ano. **23) SIIG nº 0015219-0/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravatá. Prorrogação de prazo do IC nº 010/2013. **24) SIIG nº 0015216-6/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravatá. Prorrogação de prazo do IC nº 002/2013. **25) SIIG nº 0015215-5/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravatá. Prorrogação de prazo do IC nº 003/2013. **26) SIIG nº 0015214-4/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravatá. Prorrogação de prazo do IC nº 012/2014. **27) SIIG nº 0014993-8/2015.** Interessada: 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação de prazo para conclusão do IC nº 2013.32.020. **28) SIIG nº 0014989-4/2015.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Prorrogação de prazo para conclusão do IC nº 023/2014. **29) SIIG nº 0014934-3/2015.** Interessada: 13ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Prorrogação de prazo para conclusão do IC nº 005-1/2014. **30) SIIG nº 0015594-6/2015.** Interessada: 1ª PJ de Gravatá. Prorrogação de prazo para conclusão do IC nº 005/2013. **III.IV – Termo de Ajustamento de Conduta: 1) Arquimedes nº Auto 2013/1222031 / Doc. nº 5466158.** Interessada: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha Termo de Ajustamento de Conduta – PP 033/2014 2ª PJDC, firmado com as empresas prestadoras de atividades físicas e afins da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, com a intervenção do Conselho Regional de Educação Física, o PROCON e a Vigilância Sanitária, visando adequação dos estabelecimentos às normas regulamentares. **III.V – Recomendação: 1) SIIG nº 0020894-5/2015.** Interessada: PJ de Maraiá. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2015. **2) SIIG nº 0020681-8/2015.** Interessada: PJ Criminal de Palmares. Encaminha cópia da Recomendação 001/2015. **3) SIIG nº 0020133-0/2015.** Interessadas: 1ª PJDC de Petrolina e Defensoria Pública de Pernambuco – Núcleo Petrolina. Encaminha Recomendação nº 001/2015. **4) SIIG nº 0022170-3/2015.** Interessada: PJ de Bom Jardim. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2015. **III.VI – Diversos: 1) SIIG nº 0021744-0/2015.** Interessada: 12ª PJDC da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminhamento de procedimentos de investigação à Central de Inquéritos da Capital. Procedimentos remetidos à Central de Inquéritos da Capital: PP 056-1/2012 – Assunto: Auto de Infração do IBAMA – Maus tratos contra canários da terra. PP 057-1/2012 – Assunto: Auto de Infração do IBAMA – Maus tratos contra canários da terra. PP 058-1/2012 – Assunto: Auto de Infração do IBAMA – Maus tratos contra canários da terra. PP 064-1/2012 – Assunto: Auto de Infração do IBAMA – Maus tratos contra canários da terra. PP 060-1/2012 – Assunto: Auto de Infração do IBAMA – Maus tratos contra canários da terra. PP 062-1/2012 – Assunto: Auto de Infração do IBAMA – Maus tratos contra canários da terra. Aberta a discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETÁRIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDA PELAS RESOLUÇÕES DESTES CONSELHO. V - Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. José Elias trouxe o(s) processo(s): 2011/45053, relatando e votando pela CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA, ENCAMINHANDO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO RES-CSMP 001/2012. 2008/32935, 2013/1229110, 2011/565898, 2014/1539832, 2013/1358058 e 2008/32921, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO 2011/45053 e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Lúcia de Assis trouxe o(s) processo(s): 2015/1817491, DEVOLVE A PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA COMUNICAÇÃO DO CUMPRIMENTO PRECATÓRIA E ARQUIVAMENTO, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE APRECIACÃO PELO CSMP NO CASO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA. 2015/1817491, 2015/1911948, 2015/1916658, 2015/1926923, 2015/1926840, 2015/1916625, 2015/1911938, 2015/1919798, 2011/44080, 2014/1613652 e 2011/37429, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, AS PROVIDÊNCIAS NO 2015/1817491 e o arquivamento dos demais nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): 2013/1243544, 2014/1516135, 2011/42229, 2014/1475459, 2013/1126461, 2011/45200, 2013/1227645, 2011/583665, 2012/863783 e 2013/1320028, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2015/1908754, 2015/1916556, 2015/1882582, 2013/1165088, 2014/1780974, 2011/52044, 2012/969956, 2011/121531, 2011/2905 e 2015/1911964, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Janeide Oliveira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0014438-2/2015, SIIG 0013131-0/2015, SIIG 0013119-6/2015, SIIG 0022819-4/2015, SIIG 0047318-5/2015, SIIG 0016154-8/2015, SIIG 0016154-8/2015, SIIG 0015317-8/2015, SIIG 0016154-8/2015 e SIIG 0016154-8/2015, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2012/632577, 2012/945653, 2013/1323637, 2014/1442754, 2014/1444995, 2014/1652883, 2014/1704661, 2015/1856481, 2012/18976, 2013/1257073, 2015/1878780 e 2015/1958105, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **II - Aprovação**

de Ata: Colocadas em apreciação as Atas da 21ª e 23ª Sessões Ordinárias/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feita a alteração solicitada, foram colocadas em votação e aprovadas, à unanimidade. O Presidente do Conselho, em exercício, avisou que hoje saiu na página da Instituição um curso promovido pela Escola Superior sobre o Novo Código de Processo Civil. O Representante da AMPPE, Dr. Salomão Abdo, avisou que a Associação está apoiando o curso e disse que no próximo dia 17 desse mês irá realizar na sua sede um evento cujo homenageado será o Dr. Paulo Cavalcanti, quando, também, será lançada a nova revista. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Corregedoria Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 007/2015

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 3º da Resolução CGMP nº 001/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 02/10/09, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça:

Comarca	Data	Órgão	Horário
Cabo de Santo Agostinho	17/08/15	1ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 14h
Cabo de Santo Agostinho	17/08/15	2ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 14h
Cabo de Santo Agostinho	17/08/15	3ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 14h
Cabo de Santo Agostinho	17/08/15	4ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 14h
Cabo de Santo Agostinho	17/08/15	Atuação nos feitos afetos à Vara de Violência Doméstica e Familiar contra à Mulher	9 às 14h
Belo Jardim	18/08/15	1ª Promotoria de Justiça	9 às 13h
Belo Jardim	18/08/15	2ª Promotoria de Justiça	9 às 13h
São Bento do Una	18/08/15	Promotoria de Justiça	15 às 17h
Pesqueira	19/08/15	1ª Promotoria de Justiça	9 às 13h
Pesqueira	19/08/15	2ª Promotoria de Justiça	9 às 13h
Pesqueira	19/08/15	3ª Promotoria de Justiça	9 às 13h
Sanhará	19/08/15	Promotoria de Justiça	15 às 17h
Cabo de Santo Agostinho	20/08/15	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	9 às 14h
Cabo de Santo Agostinho	20/08/15	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	9 às 14h
Cabo de Santo Agostinho	20/08/15	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	9 às 14h
Escada	21/08/15	Promotoria de Justiça	9 às 12h
Recife	24/08/15	21ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Recife	26/08/15	31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 2º do art. 3º, da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correcionados, conforme o seguinte:

- nos dias 17 e 20 de agosto do corrente ano, na sede das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, localizada na Av. Presidente Vargas, 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE;

- nos dias 18, 19 e 21 de agosto, na sede das Promotorias de Justiça do Interior do Estado referenciadas;

- no dia 24 de agosto, na 21ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, localizada na sala da 1ª Vara de Acidentes do Trabalho, no Fórum de Justiça do Recife Desembargador Rodolfo Aureliano, situado na Rua Des. Guerra Barreto, s/n, 1º andar, Ala Norte, Joana Bezerra, Recife-PE; e, ainda,

- no dia 26 de agosto, na sala da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, que atua na Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural, localizada na Av. Visconde de Sussanna, 99, sala 12, térreo, Santo Amaro, Recife-PE.

De acordo com os §§ 3º e 4º do art. 3º, da Resolução CGMP nº 001/2009, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os assessores da Corregedoria Geral do Ministério Público, Francisco Ortêncio de Carvalho, Helder Limeira Florentino de Lima, Hélio José de Carvalho Xavier, José Roberto da Silva, Jurandir Beserra de Vasconcelos e Patricia Carneiro Tavares, para auxiliar nos trabalhos correcionais.

Recife, 15 de julho de 2015.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 327/2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 16221-3/2015,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **EDUARDA GABRIELLA BARBOSA DA COSTA BEZERRA**, matrícula nº 189.604-0, do cargo de Analista Ministerial – Área Jurídica.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 27/04/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de julho de 2015.

Aginaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Senhor Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 14 e 15/07/2015

Expediente: CI 90/15
Processo nº 0026503-7/2015
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 90/15
 Processo nº 0026503-7/2015
 Requerente: CMTI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Autorizo segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 1636/15
 Processo nº 0024356-2/2015
 Requerente: CGMP
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMTI. Para providências quantos aos itens de sua atribuição, devendo agendar com a Promotoria de Justiça os serviços a serem realizados, devendo informar a SGMP posteriormente se os pleitos foram atendidos.

Expediente: Requerimento/2015
 Processo nº 0016221-3/2015
 Requerente: Eduarda Gabriela Barbosa da Costa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio. Publique-se, após devolva-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 34/15
 Processo nº 0026113-4/2015
 Requerente: NIMPPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para controle e providências.

Expediente: CI 31/15
 Processo nº 0026114-5/2015
 Requerente: NIMMPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para controle e providências.

Expediente: CI 90/15
 Processo nº 0025035-6/2015
 Requerente: DEMPAM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMPAM. Para conhecimento, após archive-se.

Expediente: CI 114/15
 Processo nº 0026298-0/2015
 Requerente: DEMAPA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 115/15
 Processo nº 0026681-5/2015
 Requerente: DEMAPA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 22/15
 Processo nº 0026469-0/2015
 Requerente: 2ª PJ Garanhuns
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para controle e providências.

Expediente: OF 57/15
 Processo nº 0026255-2/2015
 Requerente: Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMGP. Segue para pronunciamento e providências.

Expediente: CI 125/15
 Processo nº 0022873-4/2015
 Requerente: AMCS
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CPL. Autorizo a abertura de Processo Licitatório.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 15 de julho de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 40/15 - 34ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 101/2014, instaurado visando a apurar a insuficiência de leitos equipados com fonte de oxigênio no SUS/PE, tramita nesta Promotoria desde 17 de outubro de 2014;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando que foi ultrapassado o prazo para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

- registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 101/2014-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;
- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- considerando o teor do Ofício nº. 562.1/2015 (fls. 28/31), oficie-se à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos – GGAI/SES, no primeiro dia útil do próximo mês, com cópia do ofício em questão e da documentação anexa, solicitando a remessa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do Protocolo de Rebaixamento de Nível de Consciência – RNC, bem como informações acerca da capacitação dos profissionais de saúde.

Recife, 14 de julho de 2015.

HELENA CAPELA

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Promoção e Defesa da Saúde

43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 036/2015 Assunto: Dano ao Erário (10012)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público**, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24

de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei (...);

CONSIDERANDO expediente oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista encaminhando os autos do Inquérito Civil Público nº 008/2010, instaurado para apurar denúncia de irregularidades na liberação de verbas para obras de reforma do Matadouro Público da Cidade do Paulista, pela Secretaria de Produção e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por meio do Ministério Público de Contas, solicitando, em complemento aos termos do Ofício TCMPCO-MP 023/2015, informar a esta Promotoria de Justiça acerca do julgamento definitivo do Processo TC 0200966-3 - Prestação de Contas da Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, relativa ao exercício financeiro de 2001, encaminhando cópia do acórdão;

III - remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

IV – Dê-se ciência à notificante.

Recife, 10 de julho de 2015.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista

PORTARIA Nº 037/2015 – 2ª PJDC

IC nº 025/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO que parte das peças contidas nos autos do Procedimento Preparatório nº 025/2014, relativo a denúncia de possíveis irregularidades praticadas em Cartórios do Município do Paulista

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO que os fatos denunciados, caso comprovados, implicam em improbidade administrativa, em tese enquadrada no art. 9º da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO as atribuições deste órgão do Ministério Público na apuração e promoção da ação de improbidade administrativa e recuperação dos danos causados ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONVERTE o procedimento acima referido em **inquérito civil**, adotando as seguintes providências:

I – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

II – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público e Social;

Paulista, 15 de Julho de 2015.

Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz

Promotora de Justiça
 em substituição automática

PORTARIA Nº 038/2015 – 2ª PJDC

IC nº 022/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO que parte das peças contidas nos autos do Procedimento Preparatório nº 022/2014, relativo a denúncia de possível ilegalidade na doação de terreno pelo Município do Paulista à cooperativa Mimo de Mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO que os fatos denunciados, caso comprovados, implicam em improbidade administrativa, em tese enquadrada no art. 9º da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO as atribuições deste órgão do Ministério Público na apuração e promoção da ação de improbidade administrativa e recuperação dos danos causados ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONVERTE o procedimento acima referido em **inquérito civil**, adotando as seguintes providências:

I – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

II – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público e Social;

Paulista, 15 de Julho de 2015.

Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
Promotora de Justiça
em substituição automática

PORTARIA Nº 039/2015 – 2ª PJDC
IC nº 014/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO que parte das peças contidas nos autos do Procedimento Preparatório nº 014/2014, relativo a denúncia de possíveis irregularidades em processo licitatório nº 092/2013, pregão eletrônico para registro de preços nº 036/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO que os fatos denunciados, caso comprovados, implicam em improbidade administrativa, em tese enquadrada no art. 9º da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO as atribuições deste órgão do Ministério Público na apuração e promoção da ação de improbidade administrativa e recuperação dos danos causados ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONVERTE o procedimento acima referido em **inquérito civil**, adotando as seguintes providências:

I – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

II – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público e Social;

Paulista, 15 de Julho de 2015.

Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
Promotora de Justiça
em substituição automática

PORTARIA Nº 040/2015 – 2ª PJDC
IC nº 030/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO que parte das peças contidas nos autos do Procedimento Preparatório nº 030/2014, relativo a denúncia apresentada pela Srª Maria de Fátima Nascimento Cavalcanti versando sobre a inadimplência do Município do Paulista face a quitação dos valores referentes ao aluguel do imóvel localizado à Rua Escudo, nº 83, Alto do Bigode, Vila Torres Galvão, prédio onde funcionava o PSF Miguel Rufino;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO que os fatos denunciados, caso comprovados, implicam em improbidade administrativa, em tese enquadrada no art. 9º da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO as atribuições deste órgão do Ministério Público na apuração e promoção da ação de improbidade administrativa e recuperação dos danos causados ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONVERTE o procedimento acima referido em **inquérito civil**, adotando as seguintes providências:

I – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

II – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público e Social;

Paulista, 15 de Julho de 2015.

Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
Promotora de Justiça
em substituição automática

PORTARIA Nº 041/2015 – 2ª PJDC
IC nº 013/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento de investigação preliminar;

CONSIDERANDO que parte das peças contidas nos autos do Procedimento Preparatório nº 013/2013, relativo a denúncia apresentada pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca do Paulista, versando sobre o possível descumprimento de acordo por parte da Prefeitura do Paulista e os servidores Almir Mendes de Oliveira, Míriam Mendes de Oliveira e Maria de Fátima Mendes de Oliveira;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONSIDERANDO que os fatos denunciados, caso comprovados, implicam em improbidade administrativa, em tese enquadrada no art. 9º da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO as atribuições deste órgão do Ministério Público na apuração e promoção da ação de improbidade administrativa e recuperação dos danos causados ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução nº 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONVERTE o procedimento acima referido em **inquérito civil**, adotando as seguintes providências:

I – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

II – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público e Social;

Paulista, 15 de Julho de 2015.

Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
Promotora de Justiça
em substituição automática

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA IC 002/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal que a presente subscreve, em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, "b", da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art 4º, IV, "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que, nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA 0000557-70.2015, em tramitação na 1ª Vara local, consta que a impetrante, MARIA DO SOCORRO DE LIMA ARRUDA, servidora da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro, mantenedora da Faculdade de Ciências da Administração de Limoeiro – FACAL, que detém do cargo efetivo de tesoureiro(a), foi colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Limoeiro através da portaria 047, de 29 de dezembro de 2014, daquela entidade, sem solicitação e sem sua aquiescência, e que cerca de quinze dias depois a referida servidora foi devolvida ao órgão de origem, através do ofício 002, de 12 de janeiro de 2.015, da lavra da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão de Limoeiro;

CONSIDERANDO que, a impetrante alega sofrer constante assédio moral por parte da presidente da mencionada Autarquia, noticiando outros fatos que, a seu sentir, representam "perseguição" à sua pessoa e, que, segundo o Superior Tribunal de Justiça, "**a prática de assédio moral enquadra-se na conduta prevista no art. 11, caput, da Lei de Improbidade Administrativa, em razão do evidente abuso de poder, desvio de finalidade e malferimento à impessoalidade, ao agir deliberadamente em prejuízo de alguém.**" (Recurso Especial nº 1286466/RS (2011/0058560-5), 2ª Turma do STJ, Rel. Eliana Calmon. j. 03.09.2013, unânime, DJe 18.09.2013);

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, nos termos do artigo 37, "*caput*" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL** objetivando apurar a responsabilidade dos gestores públicos pela supostas irregularidades supracitadas, para fins, se for o caso, de ajuizamento da ação civil pública por ato de improbidade, determinando-se ainda o seguinte:

Requisite-se informações ao Município de Limoeiro e à Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro, mantenedora da Faculdade de Ciências da Administração de Limoeiro – FACAL , no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a cessão à Prefeitura Municipal de Limoeiro e a devolução da servidora nominada ao órgão de origem;

Depois da chegada das informações, se necessário, aprazar audiência para oitiva da servidora, do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão de Limoeiro e da gestora investigada;

Comunique-se a instauração do procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral e, por meio eletrônico, remeta-se cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação em espaço próprio do Diário Oficial do Estado. Cumpra-se.

Limoeiro, 14 de julho de 2015.

Muni Azevedo Catão
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cupira
Referência:
Procedimento Preparatório-PP
Autos nº. 2012/883585
Documento nº. 4605789

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO EM INQUÉRITO CIVIL

Em março de 2011, a Promotoria de Justiça em Cupira/PE recebeu informações de que os menores, **Jaciele Cícera Gomes**, nascida em 07 de janeiro de 1999, **Bruno Edson Gomes**, nascido em 17 de dezembro de 2001, **Leonardo Edson Gomes**, nascido em 24 de maio de 2003, **Daniele Lima Gomes**, nascida em 06 de junho de 1996, e **Jeferson Edson Gomes**, nascido em 23 de maio de 1997, sofriam situação de risco em razão da omissão dolosa e do alcoolismo de sua genitora, **Cícera Iracema da Silva**.

Foram juntados documentos às fls. 02/09 e o Centro de Referência em Assistência Social-Cras emitiu relatório, datado de julho de 2011, onde relata situação de descaso e de risco à integridade física e psíquica dos menores acima descritos devido ao alcoolismo de sua genitora.

À fl.12 dos autos, em 07 de junho de 2014, houve a instauração de procedimento preparatório-PP para investigar os fatos acima descritos.

Assumi a Promotoria de Justiça em Cupira/PE no dia 02 de janeiro de 2015, requisitando-se informações atualizadas da situação dos menores acima descritos.

Das informações prestadas pelo Centro de Referência em Assistência Social-Creas e pelo Conselho Tutelar locais, extrai-se o seguinte:

Com relação a **Daniele Lima Gomes**, nascida em 06 de junho de 1996, como ela já tem mais de dezoito anos de idade, **não é possível aplicar nenhuma medida protetiva porque destinada a menores de dezoito anos de idade, conforme art.98 da Lei nº.8.069/1990**.

No que tange ao adolescente, **Jeferson Edson Gomes**, nascido em 23 de maio de 1997, **como há notícias de que ele reside no Sítio Bola, zona rural de Panelas/PE, não é de atribuição do Conselho Tutelar de Cupira/PE adotar medidas protetivas em seu favor**, como se depreende dos arts.138 e 147 da Lei nº.8.069/1990.

Quanto a menor, **Jaciele Cícera Gomes**, nascida em 07 de janeiro de 1999, **há relatos de que ela convive em união estável, cuida dos filhos de um vizinho e não frequenta a escola**.

Em relação ao menor, **Leonardo Edson Gomes**, nascido em 24 de maio de 2003, **o Centro de Referência em Assistência Social-Creas informou que ele residente com o Sr. Antônio José da Silva, sendo mister verificar se esse menor se encontra em situação de risco**.

Já **Bruno Edson Gomes**, nascido em 17 de dezembro de 2001, **não há informações atuais de que em qual situação se encontra**.

É preciso averiguar, juntar documentos que comprovem à adoção de medidas protetivas em favor de **Jaciele Cícera Gomes, Leonardo Edson Gomes e Bruno Edson Gomes** e informar ao Conselho Tutelar de Panelas/PE sobre a situação do menor **Jeferson Edson Gomes** a fim de que esse órgão adote as medidas cabíveis, com base no parágrafo único do art. 22 da Resolução nº. 001/2012 do CSMP-PE¹, **CONVERTO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM TELA EM INQUÉRITO CIVIL**, determinando, desde logo:

- a nomeação de **Angela**, servidora da Promotoria de Justiça de Cupira/PE, para secretariar o presente procedimento;
- o registro, **a formalização do procedimento, inclusive, com capa dura**, e a atuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;
- 3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;
- 4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) da Criança e Adolescente;
- 5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 6- o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no Fórum de Cupira/PE;

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação. Cumpra-se.

Cupira/PE, 05 de junho de 2015.

Leôncio Tavares Dias
Promotor de Justiça

Central de Recursos em Matéria Criminal

RELATÓRIO DE JUNHO DE 2015

Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal

Período de 01/06/2015 a 30/06/2015

TIPO DA ACÃO	CONV	DIVER	Total
Ação Penal Originária	1	0	1
Ação Diversa	0	0	0
Agravo	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0
Agravo de Execução Penal	5	0	5
Agravo Regimental	0	0	0
Apelação Criminal	212	12	224
Arguição de Inconstitucionalidade	0	0	0
Carta Testemunhável	1	0	1
Cautelar Inominada	0	0	0
Conflito de Competência	5	1	6
Conflito de Jurisdição	1	1	2
Correição Parcial	0	1	1
Crimes de Calúnia	0	0	0
Crimes Ambientais	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	6	0	6
Duplo Grau Obrigatório de Jurisdição	0	0	0
Embargos de Declaração	3	0	3
Embargos Infringentes	6	0	6
Exceção de Suspeição	0	0	0
Exceção da Verdade	0	0	0
Habeas Corpus	168	15	183
Incidente de Falsidade	0	0	0
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	1	0	1
Inquérito Policial	0	0	0
Mandado de Segurança	1	1	2
Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)	0	0	0
Pedido de Quebra de Sigilo	0	0	0
Procedimento Investigatório do Ministério Público	2	0	2
Queixa Crime	0	0	0
Reclamação	1	0	1
Recurso Administrativo	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	46	5	51
Recurso Criminal de Pronúncia	0	0	0
Representação Criminal	3	0	3
Reexame Necessário	1	0	1
Restauração de Autos	0	0	0
Revisão Criminal	14	0	14
Termo Circunstanciado	0	0	0
Total	477	36	513

PROCESSOS CONVERGENTES

Processos com Redução de Pena	12
Extinta a Punibilidade/Prescrição	8

PROCESSOS DIVERGENTES

Processos sem os Requisitos de Admissibilidade Recursal	24
---	----

RECURSOS INTERPOSTOS

Agravo	2
Agravo Regimental	0
Embargos de Declaração	6
Recurso Especial (Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa)	1
Recurso Especial	3
Total	12

Planilha 1: Processos Convergentes por Câmaras

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Agravo	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo em Rec Especial	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo em Rec. Extraordinário	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	0	3	0	2	0	0	0	5
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	79	73	44	16	0	0	0	212
Ação Diversa	0	0	0	0	0	0	0	0
Ação Penal Originária	0	0	0	0	1	0	0	1
Carta Testemunhável	1	0	0	0	0	0	0	1
Cautelar Inominada	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	1	1	2	1	0	0	0	5
Conflito de Jurisdição	0	0	0	0	0	0	0	0
Correição Parcial	1	0	0	0	0	0	0	1
Crimes de Calúnia	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	5	0	1	0	0	0	0	6
Embargos de Declaração	2	0	0	0	1	0	0	3
Embargos Infringentes	0	0	0	0	6	0	0	6
Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	58	38	38	32	2	0	0	168
Just. P/Efeito Decl. Indig. Oficialato	0	0	0	0	0	0	0	0
Incidente de Falsidade	0	0	0	0	0	0	0	0
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	0	0	0	0	1	0	0	1
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	0	0	1	0	0	0	1

Medida Protetiva (Lei Maria da Penha)	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimento de Investigação Preliminar do MP	0	0	0	0	2	0	0	2
Queixa Crime	0	0	0	0	0	0	0	0
Reclamação	0	0	0	1	0	0	0	1
Recurso Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	15	11	14	6	0	0	0	46
Recurso Criminal de Pronúncia	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	1	0	0	0	0	1
Representação Criminal	0	0	0	0	3	0	0	3
Revisão Criminal	0	0	0	0	14	0	0	14
Termo Circunstanciado	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral	162	126	100	59	30	0	0	477

Planilha 2: Processos Divergentes por Câmara

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	2	7	2	1	0	0	0	12
Correição Parcial	1	0	0	0	0	0	0	1
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	1	0	0	0	0	1
Conflito de Jurisdição	0	1	0	0	0	0	0	1
Desaforamento	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos de Declaração	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes	0	0	0	0	0	0	0	0
Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	6	2	7	0	0	0	0	15
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Incidente de Uniformização de Jurisprudência	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	1	0	0	0	0	0	0	1
Petição	0	0	0	0	0	0	0	0
Reclamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	2	0	2	1	0	0	0	5
Recurso Criminal de Pronúncia	0	0	0	0	0	0	0	0
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral	12	10	12	2	0	0	0	36

Planilha 3: Entrada de Processos para Ciência de Acórdãos por Câmara

Ciência do Acórdão	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Drª Eleonora de Souza Luna	128	87	89	33	11	0	0	348
Total Geral	128	87	89	33	11	0	0	348

Planilha 4: Entrada de Processos para Ciência das Decisões por Câmara

Ciência da Decisão	1ª Câmara	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Câmara	Seção Criminal	Corte Especial	Vice Presid.	Total
Drª Eleonora de Souza Luna	7	13	1	12	1	0	0	34
Total Geral	7	13	1	12	1	0	0	34

Planilha 5: Entrada de Processos para Ciência dos Acórdãos e Decisões/Despacho

CIÊNCIA DOS ACÓRDÃOS E DECISÕES/DESPACHO	QUANT.
Drª Eleonora de Souza Luna	41
Total Geral	41

Planilha 6: Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Processos para Contrarrazões aos Recursos	Quant.
Contraminuta (Agravo em Recurso Ordinário)	0
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)	0
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial)	16
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial e Extraordinário)	2
Contrarrazões (Agravo Regimental)	2
Contrarrazões (Recurso Especial)	31
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)	2
Contrarrazões (Recurso Extraordinário)	1
Contrarrazões (Recurso Ordinário)	14
Contrarrazões (Embargos de Declaração)	7
Contrarrazões (Embargos Infringentes)	3
Total	78

Planilha 7: Saída de Processos com Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos

Recursos contra-arrazoados e contraminutados	Peças	Processos
Contraminuta ao Agravo no Recurso Ordinário	0	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Extraordinário	0	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	14	14
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	4	2
Contrarrazões ao Agravo Regimental	2	2
Contrarrazões ao Recurso Especial	31	28
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	4	2
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	1	1
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	14	14
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	8	8
Contrarrazões aos Embargos Infringentes e de Nulidade	1	1
Total	79	72

Planilha 8: Saldo de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.

Saldo mês de maio/2015	8
Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em junho/2015	78
Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em junho/2015	72
Saldo para o mês de julho/2015	14

Planilha 9: Outros (Saída)

Cota	5
Requerimento	0
Promoção	1
Total	6

Recife, 10 de julho de 2015

Eleonora de Souza Luna
6ª Procuradora de Justiça Criminal
Coordenadora da Central de Recursos Criminais



Arquivar?



Descartar?



Preservar?

Gestão de documentos no MPPE

Para um trabalho mais organizado e seguro

Agora, todos os documentos da área meio produzidos e tramitados no MPPE são regulamentados pela Política de Gestão de Documentos (Resolução PGJ nº 002/2015), que tem por objetivo orientar a produção, guarda, arquivo e eliminação de documentos. Esta organização traz redução de custos e otimiza o trabalho na instituição.

A Comissão de Avaliação de Documentos vai esclarecer os novos procedimentos nas unidades do MPPE. Conheça a ação e promova a adequação no seu setor. A colaboração de todos é fundamental.

Comissão de Avaliação de Documentos
cad@mppe.mp.br / (81) 3182-3629 e 3182-6746